



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 – ANGEPREV
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – ANGEPREV

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA – ANGEPREV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob Nº **03.863.650/0001-59**, situado à Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro, Angelina/SC, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Maria de Lourdes Otto Assunção, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal Nº 001/2019, de 9 de janeiro de 2019, cuja documentação e proposta devem ser protocolizadas até o dia e hora abaixo especificados, junto ao ANGEPREV:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 19 de dezembro de 2019

LOCAL: ANGEPREV (no endereço citado no preâmbulo deste Edital)

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 19 de dezembro de 2019

HORÁRIO: às 9:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

2. DO OBJETO

2.1. Este processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços relacionados à gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Angelina, compreendendo:

2.1.1. Análise e elaboração de cenários micro e macroeconômicos, incluindo planejamento nas áreas econômica e financeira, bem como estudo e análise financeira de investimentos;

2.1.2. Orientação e recomendação, a partir dos cenários micro e macroeconômicos, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, incluindo a emissão de parecer documentado sobre produtos financeiros;

2.1.3. Diagnóstico acerca da carteira de investimentos do RPPS, rentabilidade das aplicações e seu respectivo enquadramento no que diz respeito à legislação que trata da matéria;

2.1.4. Execução de atividades de controladoria e avaliação de risco dos ativos;

2.1.5. Assessoria na elaboração, na aplicação e possíveis alterações na Política Anual de Investimentos – PAI;

2.1.6. Elaboração da ferramenta denominada Asset Liability Management – ALM;

2.1.7. Realização de treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do ANGEPREV, nos assuntos relacionados ao objeto deste Edital.

2.2. A prestação dos serviços deve atender o disposto na Resolução Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações, do Conselho Monetário Nacional – CMN, na Portaria Nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações, do atual Ministério da Economia/Secretaria de Previdência Social – ME/SPS e nas alterações que ocorram durante a vigência do Contrato, bem como nas especificações constantes no Termo de Referência, objeto do



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

Anexo A deste Edital.

2.3. O objeto social das empresas licitantes deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/1993, no caso de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pelo ANGEPREV/Administração Municipal de Angelina, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1. Com falência decretada;

3.1.2. Em consórcio;

3.1.3. Estrangeiras.

3.2. Podem participar deste processo licitatório todas as empresas que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3. Não poderão participar na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP aquelas que se enquadram nas hipóteses dos incisos I a X do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

3.4. Em atendimento ao inciso II do artigo 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em virtude da inexistência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.1, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA
– ANGEPREV**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – ANGEPREV

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA
– ANGEPREV**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – ANGEPREV

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL):



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

4.2. Em seguida realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos termos seguintes.

4.2.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo constante no Anexo C, juntamente com fotocópias do documento de identificação com foto e do documento estipulado no subitem 4.2.2.

4.2.2. Nesta fase, observando as disposições do item 6.5, o representante da empresa licitante deverá apresentar no momento de abertura da sessão, conforme solicitado pelo Pregoeiro, cópia do ato constitutivo, estatuto, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa, da ata arquivada, ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, assim como para verificar se o credenciado possui os necessários poderes de delegação.

4.2.3. As empresas licitantes que não se fizerem representar na sessão deverão encaminhar, de igual forma, os documentos solicitados nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 e no item 7.1 deste Edital, anexando-os, obrigatoriamente, do lado de fora do envelope.

4.2.4. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e conseqüentemente de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

4.2.5. Caso a empresa licitante apresente, para credenciamento, Contrato Social arquivado e emitido pelo *site* da Junta Comercial, o mesmo será autenticado em sessão.

4.2.5.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a empresa licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

4.3. Durante a fase de credenciamento, a critério do Pregoeiro, poderá ser permitido aos licitantes complementarem as exigências para o credenciamento conforme estabelecido neste Edital, desde que não acarrete prejuízos ao certame.

4.4. As proponentes que encaminharem a documentação referente ao credenciamento juntamente com o ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, via postal, deverão encaminhá-los em envelopes distintos, devidamente lacrados e identificados.

4.5. No credenciamento, pra fins de comprovação do exigido no subitem 2.3 deste Edital, a empresa licitante poderá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

– CNPJ ou ainda se valer do documento apresentado no subitem 4.2.2.

4.6. Não será permitida a participação de empresas distintas através de 1 (*um*) único representante.

4.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, sob total responsabilidade do licitante, com Aviso de Recebimento – AR, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para protocolo. A Administração Municipal de Angelina e o Pregoeiro não se responsabilizarão e nenhum efeito produzirá para a empresa licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização, no prazo estabelecido neste Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.8. É recomendado que a empresa licitante se dirija Prefeitura Municipal com pelo menos 30 (*trinta*) minutos de antecedência do horário limite para protocolo. O Município de Angelina não se responsabilizará por filas e/ou imprevistos que possam acarretar atrasos na protocolização dos envelopes.

4.9. No caso da empresa licitante ser ME ou EPP, deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC Nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1 deste Edital. As Sociedades Simples que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Este (s) documento (s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

4.9.1 Caso a certidão requerida no item 4.9 deste Edital não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

4.9.2. Não serão aceitas para fins de comprovação da situação de ME ou EPP, declarações emitidas pelas próprias empresas.

4.10. A empresa que não comprovar a condição de ME ou EPP, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

4.11. Todo benefício previsto na Lei Complementar Federal Nº 123/2006 aplicável à ME estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E do mesmo diploma legal.

4.12. Recomenda-se que as páginas da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras (conforme modelo constante no Anexo B deste Edital), **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda, sob pena de desclassificação:

a) Razão social, endereço completo, número do CNPJ e número da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Edital de Pregão Presencial;



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

c) Preço para prestação dos serviços, descritos no item 2.1 deste Edital, por mês e total, considerando-se 12 (doze) meses, em algarismos e por extenso;

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.1.1. A ausência do valor por extenso ou alfanumérico poderá ser sanada em sessão, desde que haja a possibilidade de se identificar o valor real da proposta de preços.

5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto deste processo licitatório assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

5.3.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal Nº 10.520/2002, contados a partir da data da sessão de abertura dos Envelopes, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. O disposto no item 5.5 deste Edital não é imutável, podendo o Pregoeiro adotar a melhor solução, caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

5.5.2. Os preços unitários apresentados no texto da proposta da empresa licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro, de acordo com o procedimento supracitado, sendo considerados para efeito de ordenação em relação às demais empresas licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão expressa neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com este instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

5.7. É facultada ao Pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o princípio da ampla participação e interesse público. No caso de omissões puramente formais em propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão consideradas as previstas no Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo as contribuições sociais);

6.1.2. Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;

6.1.3. Certidão Negativa (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

6.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (*CRF do FGTS*), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*);

6.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (*ou Positiva com Efeitos de Negativa*), instituída pela Lei Federal Nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

6.1.6. Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da empresa licitante;

6.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

6.1.8. Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (*vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios*), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

6.1.8.1. A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea “h” deste item será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente – LC, Liquidez Geral – LG e Solvência Geral – SG, demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

L $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

L $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

S $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

6.1.8.2. Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei” considere-se:

I – No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações;

II – No caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

6.1.8.3. A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que encontram-se em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do Contrato;

6.1.9. No mínimo 2 (*dois*) Atestados de Capacidade Técnica, devidamente identificado por sua razão social, assinada por um de seus representantes legais, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, atestando que a licitante já prestou serviços em funções similares às constantes do objeto da presente licitação, sendo, no mínimo, 1 (*um*) atestado fornecido por RPPS;

6.1.10. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON, haja vista que a prestação do serviço contempla função inerente à área da Economia;

6.1.11. Declaração emitida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial;

6.1.12. Registro como Consultor de Valores Mobiliários – CVM, para os consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao ANGEPREV;

6.1.13. Certificado junto a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC ou outro órgão autorizado, dos consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria junto ao ANGEPREV;

6.1.14. Comprovação de que os consultores autorizados pela CVM e certificados pelas entidades ANBIMA ou APIMEC pertencem ao quadro societário ou de funcionários da licitante. A comprovação dar-se-á pelo contrato social da licitante ou livro de registro dos funcionários;

6.1.15. Relativamente aos serviços a serem prestados, as seguintes amostras:

6.1.15.1. Relatório gerencial e consolidado dos ativos financeiros do ANGEPREV:

I – a distribuição da Carteira, assim compreendido o valor, bem como o percentual de cada ativo em relação à Carteira de Investimentos, ao segmento e por instituição financeira;



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

- II – retorno, por ativo, no mês e ano corrente e seu percentual em relação à meta atuarial;
- III – rentabilidade da Carteira no mês e acumulada no ano, bem como a comparação com os principais indicadores (meta atuarial, INPC, IPCA, CDI, IRF-M, IMA-B e IMA Geral);
- IV – enquadramento das aplicações financeiras em relação à Resolução nº 3.922/2010 e alterações, do CMN e à PAI, subdividido por artigo/segmento, percentual da carteira, percentual da Resolução e percentual da PAI;
- V – análise de risco da Carteira de Investimentos;
- VI – fluxo de caixa da Carteira de Investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos;
- 6.1.15.2. Relatório mensal, com todos os dados necessários ao preenchimento dos demonstrativos do ME/SPS (CNPJ, segmento, valor da cota, valor do patrimônio líquido, gestor e administrador);
- 6.1.15.3. Relatório diário, demonstrando a evolução do patrimônio líquido do ANGEPRV em reais e percentualmente – a chamada cota única;
- 6.1.15.4. Relatório atualizado com os prazos de resgate das aplicações financeiras que compõem a Carteira de Investimentos;
- 6.1.15.5. Relatório de monitoramento da indústria de fundos de investimentos, com alternativas para a aplicação dos recursos financeiros do ANGEPREV;
- 6.1.15.6. Parecer contendo a análise de produto financeiro, onde seja exposta a opinião clara e pontual da empresa a respeito do produto analisado, capaz de subsidiar a tomada de decisão pelo ANGEPREV quanto à aplicação dos recursos. O parecer deverá incluir a análise de um fundo de renda fixa, um de renda variável, um fundo Multimercado e um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FICD;
- 6.1.15.7. Parecer contendo a análise do cenário micro e macroeconômico atual e o planejamento de ações e estratégias direcionadas à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas;
- 6.1.15.8. Comprovação, através do fornecimento, em documento escrito, de *login* e senha de acesso a ambiente virtual, onde serão disponibilizados os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos do objeto deste Edital;
- 6.1.15.9. Apresentação do material a ser utilizado pela empresa no treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do ANGEPREV. Dentre o material deve constar a ementa de um curso voltado à certificação CPA-10;
- 6.1.16. Para facilitar o contato com a empresa licitante, constar a indicação de preposto (*nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail*), que será o responsável por todos os contatos necessários a plena execução do Contrato.
- 6.2. As empresas licitantes poderão substituir os documentos referidos nos **itens 6.1.1 a 6.1.5** deste Edital por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Angelina.
- 6.2.1. A condição de validade do CRC apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua**



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Angelina/SC. **Serão inabilitados aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando a documentação apresentada (exigida nos itens 6.1.1 a 6.1.5 deste Edital) para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o CRC em substituição aos documentos elencados no item 6.1 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (*noventa*) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.1 deste Edital.

6.5. Todos os documentos exigidos neste processo licitatório poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Angelina/ANGEPREV, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão também ser apresentados em documento extraído diretamente da *internet*, ficando nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9. A ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no item 6.1 deste Edital, mesmo que os documentos exigidos itens 6.1.1 a 6.1.5, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, itens 6.1.1 a 6.1.5 deste Edital, será assegurado o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.9.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/1993, sendo facultado ao ANGEPREV/Administração Municipal de Angelina convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Aberta a sessão os interessados ou seus representantes apresentarão declaração **verbal ou escrita** (*no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo D deverá ser anexada por fora do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital*), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, sob pena de desclassificação. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (*dez por cento*), relativamente à de menor preço.

7.2.1. Não havendo pelo menos 3 (*três*) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (*três*), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2. Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (*ou seus itens, de forma individual*) que não atenderem aos requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexecutável.

7.3. No curso da Sessão os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados a individualmente apresentarem novos lances verbais e sucessivos, partindo do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso 2 (*duas*) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à empresa licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o **valor total global** do objeto deste processo licitatório.

7.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às empresas licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

7.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á, quando convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6. Encerrada a etapa de lances, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme previsto no artigo 44 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (*cinco por cento*) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7. Ocorrendo o empate previsto no subitem 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no subitem 7.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2. O disposto no item 7.7 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.7.3. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (*cinco*) minutos após o encerramento dos lances e/ou convocação verbal do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no item que trata do valor orçado ou valor máximo deste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da empresa licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

7.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.11, o Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. Observando-se o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal Nº 8.666/1993, excepcionalmente, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

7.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (*oito*) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

7.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando a seguir a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (*três*) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14.3. A licitante vencedora deverá, quando requerido pelo ANGEPREV e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base do(s) colaborador(es) vinculados a execução dos serviços (*unitário e total*) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo A deste Edital.

7.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 5 (cinco) dias consecutivos após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3. A adjudicação do objeto deste Pregão será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Diretora Executiva do ANGEPREV.

9. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. A empresa contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do objeto ou forma de prestação do serviço licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no Anexo A deste Edital.

9.2. A comunicação do ANGEPREV/Administração Municipal de Angelina poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do *e-mail* do preposto indicado na Proposta de Preços.

10. DOS PREÇOS MÁXIMOS

10.1. O preço máximo a ser admitido pelo ANGEPREV será de **R\$ 3.566,67 (três mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por mês.**

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme disposto na Cláusula Terceira da minuta do Contrato constante no Anexo E deste Edital.

11.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Edital correrão a cargo da dotação orçamentária: 11.01 2.056 3.3.90.00.00.00.00.01.0003 – Manut. e Func. Atividades Administrativas - ANGEPREV

11.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ANGEPREV.

11.4. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que devidamente certificada por servidor responsável, com o destaque do Imposto de Renda, se for o caso, e acompanhada das certidões negativas competentes.

11.5. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes nas Ordens de Compras.



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

11.6. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta-corrente de titularidade da empresa contratada ou através de boleto bancário.

11.7. Por força do disposto no Decreto Federal Nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa contratada preferencialmente deverá manter conta-corrente no Banco do Brasil S.A., ou, em caso da conta-corrente ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor, observado, ainda, o disposto na Cláusula Terceira da minuta do Contrato constante no Anexo E deste Edital.

12. DA GARANTIA

12.1. A proponente vencedora deverá prestar garantia conforme especificada no Termo de Referência constante no Anexo A do Edital.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Não há necessidade de apresentar amostras para o objeto deste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 8.666/1993, protocolizando o pedido no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou enviando-o para o endereço eletrônico angeprev@angelina.sc.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, devendo o ANGEPREV/Administração Municipal de Angelina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.1.1. Serão admitidas as impugnações que forem protocolizadas no ANGEPREV, no endereço indicado no subitem 1.1, ou enviadas para o endereço eletrônico angeprev@angelina.sc.gov.br.

14.1.2. Quando enviadas pelo correio eletrônico, somente serão admitidas as impugnações recebidas até às 14:00 horas, no prazo previsto no item 14.1. deste Edital.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao ANGEPREV, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

14.6. O ANGEPREV/Administração Municipal de Angelina julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, via *e-mail*, devendo ser informado o endereço quando da sua protocolização.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

15.1. Tendo a empresa licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, conforme prevê o artigo 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.3. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública sobre as razões recursais, terão o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, prazo que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.3.1. Além da intimação através da assinatura da ata na sessão pública, será dada a publicidade aos interessados através da publicação de extrato oficiando a interposição recursal no Diário Oficial dos Municípios, pelo *site*: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

15.4. A manifestação e a motivação da intenção recursal deverá ser feita de próprio punho durante a Sessão Pública, sendo essa manifestação e a posterior protocolização do recurso administrativo no ANGEPREV, citado no preâmbulo deste Edital, pressupostos de admissibilidade, aceitação e julgamento de mérito.

15.4.1. Não será admitido o recebimento de recursos administrativos apresentados de forma diversa do citado no item 15.4.

15.5. Decididos os recursos, publicado o resultado, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à empresa licitante vencedora.

15.6. Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, pelo *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br.

16. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação do resultado, será a empresa vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato (*minuta objeto do Anexo E deste Edital*), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18, deste Edital.

16.1.1. A empresa vencedora obriga-se a executar o serviço objeto desta licitação, durante o prazo de 12 (*doze*) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, seguindo as orientações especificadas no Anexo E deste Edital.

16.1.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (*sessenta*) meses, se houver interesse do Município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.1.2.1. No caso de prorrogação da vigência do Contrato e após o transcurso do período de 12 (*doze*) meses da data de início da sua vigência, o valor será reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

16.1.2.2. O índice IGP-DI foi adotado com base em instrução do TCE/SC, através da publicação “XII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal” (2010), página 253.

16.2. O encaminhamento do Contrato para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, valendo-se para tanto do *e-mail* do preposto indicado na Proposta Comercial.



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

16.3. Caso o Contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a empresa licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste processo licitatório ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

17.2. A rescisão contratual poderá ser:

17.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/1993;

17.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o ANGEPREV/Administração Municipal.

17.3. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da empresa contratada relativamente aos serviços prestados. Esses, no estado em que se encontrarem, serão entregues ao ANGEPREV, que os executará, por si mesmo ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual no prazo assinalado neste Edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo, nos termos do item 16.1 deste Edital.

18.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas neste item será o valor total do Contrato.

18.2.1. Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante.

18.3. A penalidade de multa, prevista no item 18.1 deste Edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.4. O ANGEPREV/Administração Municipal de Angelina poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item, se admitidas as justificativas apresentadas pela empresa vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 6º, combinado com o artigo 81 e o artigo 87, "caput", da Lei Federal Nº 8.666/1993.

18.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

18.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, multa de 0,50% (*cinquenta centésimos por cento*), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (*vinte por cento*);

18.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato multa de até 25% (*vinte e cinco por cento*), calculada sobre



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de novo processo licitatório realizado para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

18.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;

18.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o ANGEPREV pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.5.3 deste Edital.

18.6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao ANGEPEV/Administração Municipal de Angelina.

18.7. As penalidades de multas previstas nesta Cláusula poderão:

18.7.1. Ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a empresa contratada tiver direito, após aplicada a penalidade;

18.7.2. Ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

18.8. Ainda, a empresa contratada que sofrer a penalidade disposta no subitem 18.5.4 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal de Angelina/ANGEPREV.

18.9. As **notificações** para aplicação de penalidades serão efetuadas de forma eletrônica, valendo-se para tanto do *e-mail* do preposto indicado na Proposta Comercial.

18.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via *e-mail*, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do *e-mail*.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos ao presente processo licitatório e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no ANGEPEV, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através dos telefones (48) 32741301, de segunda à sexta-feira, das 8 h às 14 horas.

19.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (*e-mail*), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

19.3. O ANGEPEV/Administração Municipal de Angelina reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão, se necessário.

19.4. Informações verbais prestadas por integrantes do ANGEPEV/Administração Municipal de Angelina não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais Nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e alterações, Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.6. Cópias de documentos, julgamentos de recursos e demais cópias pertinentes a esse processo licitatório deverão ser solicitadas através de requerimento protocolizado no ANGEPREV.

19.6.1. Não serão disponibilizadas cópias requeridas de outra forma que não a exposta no item 19.6 deste Edital.

19.7. No interesse do ANGEPREV /Administração Municipal de Angelina, e sem que caiba às empresas participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Anulada ou revogada a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal Nº 8.666/1993;

b) Adiada a abertura da licitação;

c) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

19.8. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

19.8.1. Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal Nº 8.666/1993, **não estarem declaradas inidôneas ou suspensas** de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas do governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

19.8.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os casos de menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz;**

19.8.3. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

19.9. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

19.10. Todos os horários apresentados neste Edital seguirão o horário de Brasília, DF.

19.11. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, SC, excluído qualquer outro.

19.12. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo A – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

- b) Anexo B – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo C – Modelo de Termo de Credenciamento;
- d) Anexo D – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002;
- e) Anexo E – Minuta do Contrato.

Angelina, SC, 09 de dezembro de 2019.

Maria de Lourdes Otto Assunção
Diretora Executiva



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
<p>1.1. Este processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços relacionados à gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Angelina, compreendendo: análise e elaboração de cenários micro e macroeconômicos, incluindo planejamento nas áreas econômica e financeira, bem como estudo e análise financeira de investimentos; orientação e recomendação, a partir dos cenários micro e macroeconômicos, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, incluindo a emissão de parecer documentado sobre produtos financeiros; diagnóstico acerca da carteira de investimentos do RPPS, rentabilidade das aplicações e seu respectivo enquadramento no que diz respeito à legislação que trata da matéria; execução de atividades de controladoria e avaliação de risco dos ativos; assessoria na elaboração, na aplicação e possíveis alterações na Política Anual de Investimentos – PAI; elaboração da ferramenta denominada Asset Liability Management – ALM; e realização de treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do ANGEPREV, nos assuntos relacionados ao objeto deste Edital.</p> <p>1.2. A prestação dos serviços deve atender o disposto na Resolução Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações, do Conselho Monetário Nacional – CMN, na Portaria Nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações, do atual Ministério da Economia/Secretaria de Previdência Social – ME/SPS e nas alterações que ocorram durante a vigência do Contrato.</p>
2. JUSTIFICATIVA
<p>2.1. O ANGEPREV conta com um Comitê de Investimentos (composto por quatro pessoas, sendo três servidores do ANGEPREV e um representante do Conselho Administrativo) que visa dar suporte técnico e assessorar no processo decisório quanto à formulação e à execução da Política de Investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS, por parte do Coordenador de Investimentos e Aplicações.</p> <p>Todavia, diante da alta demanda de atividades que já são desempenhadas no ANGEPREV e por se tratar de uma atividade com peculiaridades técnicas e que requer qualificação profissional específica, a contratação de empresa com a finalidade de prestar serviços relacionados à gestão dos recursos financeiros do RPPS é de extrema importância.</p> <p>Ao contratar tal serviço as decisões do Comitê de Investimentos e do Coordenador de Investimentos e Aplicações serão efetivadas com maior segurança e a possibilidade de erros diminui, pois serão pautadas em pareceres periódicos de profissionais capacitados e atuantes na área. Consequentemente, os investimentos do Instituto apresentarão melhores resultados e beneficiarão os seus segurados de forma geral, contribuindo para o crescimento sustentável do RPPS.</p>
3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
<p>3.1. A empresa vencedora obriga-se a executar o serviço objeto desta licitação, durante o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.</p>
4. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
<p>4.1. Os serviços contratados englobam:</p>



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

- 4.1.1. Análise e elaboração de cenários micro e macroeconômicos, incluindo planejamento nas áreas econômica e financeira, bem como estudo e análise financeira de investimentos, com emissão de parecer semanal;
- 4.1.2. Orientação e recomendação, a partir dos cenários micro e macroeconômicos, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, com emissão de parecer documentado sobre produtos financeiros;
- 4.1.3. Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação em segmentos específicos e limites de exposição ao risco, nos termos da legislação e com vistas a alcançar a meta atuarial do ANGEPREV;
- 4.1.4. Desenvolvimento de estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade e à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, devidamente fundamentada em parecer técnico;
- 4.1.5. Elaboração de diagnóstico acerca da carteira de investimentos do RPPS, rentabilidade das aplicações e seu respectivo enquadramento no que diz respeito à legislação que trata da matéria;
- 4.1.6. Elaboração de relatório gerencial e consolidado dos ativos financeiros do ANGEPREV: a distribuição da Carteira, assim compreendido o valor, bem como o percentual de cada ativo em relação à Carteira de Investimentos, ao segmento e por instituição financeira; retorno, por ativo, no mês e ano corrente e seu percentual em relação à meta atuarial; rentabilidade da Carteira no mês e acumulada no ano, bem como a comparação com os principais indicadores (meta atuarial, INPC, IPCA, CDI, IRF-M, IMA-B e IMA Geral); enquadramento das aplicações financeiras em relação à Resolução nº 3.922/2010 e alterações, do CMN e à PAI, subdividido por artigo/segmento, percentual da carteira, percentual da Resolução e percentual da PAI; análise de risco da Carteira de Investimentos; e fluxo de caixa da Carteira de Investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos;
- 4.1.7. Elaboração de relatório contendo um resumo acerca da carteira de investimentos do Instituto, com a rentabilidade do mês e acumulada no ano, sua distribuição por instituição financeira e o por segmento, sua comparação com os principais indicadores (meta atuarial, INPC, IPCA, CDI, IRF-M, IMA-B e IMA Geral), a evolução do patrimônio líquido do Instituto, bem como parecer acerca do cenário micro e macroeconômico, em linguagem simples e clara, objetivando o conhecimento dessas informações pelos segurados do ANGEPREV;
- 4.1.8. Elaboração de relatório mensal, com todos os dados necessários ao preenchimento dos demonstrativos do ME/SPS (*CNPJ, segmento, valor da cota, valor do patrimônio líquido, gestor e administrador*);
- 4.1.9. Elaboração de relatório diário, demonstrando a evolução do patrimônio líquido do ANGEPREV em reais e percentualmente – a chamada cota única;
- 4.1.10. Sempre que solicitado, apresentar relatório contendo a rentabilidade parcial de determinado ativo (nos casos em que houve aplicação ou resgate no mês de referência, bem como para as aplicações em *Exchange Traded Funds – ETF's*) e relatório contendo a rentabilidade apresentada por determinado ativo desde a data da aplicação inicial até os dias atuais, demonstrando a evolução do fundo;
- 4.1.11. Elaboração de relatório atualizado com os prazos de resgate das aplicações financeiras que compõem a Carteira de Investimentos;
- 4.1.12. Monitoramento da indústria de fundos de investimentos, com alternativas para a aplicação dos



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

recursos financeiros do ANGEPREV;

4.1.13. Análise de produtos financeiros, onde seja exposta a opinião clara e pontual da empresa a respeito do produto analisado, capaz de subsidiar a tomada de decisão pelo ANGEPREV quanto à aplicação dos recursos, num prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da solicitação do ANGEPREV, exceto para fundos estruturados, cujo prazo será de 10 (*dez*) dias úteis, a contar da solicitação do ANGEPREV;

4.1.14. Assessoria na elaboração, na aplicação e possíveis alterações na PAI;

4.1.15. Assessoria na elaboração das Autorizações de Aplicação e Resgate – APR;

4.1.16. Assessoria no credenciamento das instituições que receberão as aplicações dos recursos financeiros do ANGEPEV, incluindo ferramenta para o controle de prazos e respectivas atualizações;

4.1.17. Elaboração da ferramenta denominada Asset Liability Management – ALM, visando à gestão de riscos de descasamentos entre ativos e passivos do RPPS;

4.1.18. Realização de reunião bimestral e presencial entre a licitante e os gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do ANGEPREV, ou a critério do Instituto;

4.1.19. Treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do ANGEPREV, no mínimo 2 (*duas*) vezes ao ano, com carga horária estimada de 8 (*oito*) horas por evento e direcionados a assuntos relevantes ao mercado financeiro, ou a critério do Instituto;

4.1.20. O atendimento eletrônico, telefônico e pessoal na sede da licitante.

4.2. Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser disponibilizados em ambiente *web*, privativo do ANGEPREV, até o 15º (*décimo quinto*) dia subsequente ao mês de referência e por meio impresso sempre que solicitado, observada a exceção contida no item 4.1.13.

4.3. Todas as informações prestadas pelo ANGEPREV obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do ANGEPREV.

4.4. A empresa contratada prestará os serviços contratados de acordo com as melhores técnicas profissionais, em estrita observância ao disposto neste Termo de Referência e às determinações contidas na legislação vigente, incluindo suas alterações ou outros dispositivos legais que vierem a substituí-las, adotando as providências necessárias para o bom e fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

4.5. Os serviços prestados serão objeto de análise dos servidores do ANGEPREV e, no caso de apresentarem irregularidades ou inconsistências, serão recusados/devolvidos para que a empresa contratada proceda às correções necessárias. Caso os problemas não sejam sanados, a empresa sujeitar-se-á às penalidades previstas na Cláusula Décima do Contrato (*minuta objeto do Anexo E deste Edital*).

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação, devem ser disponibilizados em ambiente *web*, privativo do ANGEPREV, até o 15º (*décimo quinto*) dia subsequente ao mês de referência e por meio impresso sempre que solicitado, observada a exceção contida no item 4.1.13 deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

5.2. As reuniões presenciais, treinamento e capacitações acontecerão na sede ANGEPREV, ou em locais e horários previamente definidos entre as partes.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, desde que devidamente certificada por servidor responsável, com o destaque do Imposto de Renda, se for o caso, e acompanhada das certidões negativas competentes.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito, em conta-corrente de titularidade da empresa contratada ou através de boleto bancário, ficando o ANGEPREV autorizado a efetuar o desconto da tarifa bancária cobrada pela transferência dos valores, quando houver, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato.

7. RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Edital, correrão a cargo da dotação orçamentária: 11.01 2.056 3.3.90.00.00.00.00.01.0003 – Manut. e Func. Atividades Administrativas - ANGEPREV.

8. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

8.1. A empresa licitante deverá apresentar, em observância ao disposto no item 6.1 deste Edital:

8.1.1. No mínimo 2 (*dois*) Atestados de Capacidade Técnica, devidamente identificado por sua razão social, assinada por um de seus representantes legais, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, atestando que a licitante já prestou serviços em funções similares às constantes do objeto da presente licitação, sendo, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por RPPS;

8.1.2. Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON, haja vista que a prestação do serviço contempla função inerente à área da Economia;

8.1.3. Declaração emitida da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, credenciando a licitante a prestar serviços de consultoria no âmbito empresarial;

8.1.4. Registro como Consultor de Valores Mobiliários – CVM, para os consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao ANGEPREV;

8.1.5. Certificado junto a Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais – ANBIMA, Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC ou outro órgão autorizado, dos consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria junto ao ANGEPREV;

8.1.6. Comprovação de que os consultores autorizados pela CVM e certificados pelas entidades ANBIMA ou APIMEC pertencem ao quadro societário ou de funcionários da licitante. A comprovação dar-se-á pelo contrato social da licitante ou livro de registro dos funcionários;

8.1.7. Relativamente aos serviços a serem prestados, as seguintes amostras:

8.1.7.1. Relatório gerencial e consolidado dos ativos financeiros do ANGEPREV:



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

I – a distribuição da Carteira, assim compreendido o valor, bem como o percentual de cada ativo em relação à Carteira de Investimentos, ao segmento e por instituição financeira;

II – retorno, por ativo, no mês e ano corrente e seu percentual em relação à meta atuarial;

III – rentabilidade da Carteira no mês e acumulada no ano, bem como a comparação com os principais indicadores (meta atuarial, INPC, IPCA, CDI, IRF-M, IMA-B e IMA Geral);

IV – enquadramento das aplicações financeiras em relação à Resolução nº 3.922/2010 e alterações, do CMN e à PAI, subdividido por artigo/segmento, percentual da carteira, percentual da Resolução e percentual da PAI;

V – análise de risco da Carteira de Investimentos;

VI – fluxo de caixa da Carteira de Investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos;

8.1.7.2. Relatório mensal, com todos os dados necessários ao preenchimento dos demonstrativos do ME/SPS (CNPJ, segmento, valor da cota, valor do patrimônio líquido, gestor e administrador);

8.1.7.3. Relatório diário, demonstrando a evolução do patrimônio líquido do ANGEPREV em reais e percentualmente – a chamada cota única;

8.1.7.4. Relatório atualizado com os prazos de resgate das aplicações financeiras que compõem a Carteira de Investimentos;

8.1.7.5. Relatório de monitoramento da indústria de fundos de investimentos, com alternativas para a aplicação dos recursos financeiros do ANGEPREV;

8.1.7.6. Parecer contendo a análise de produto financeiro, onde seja exposta a opinião clara e pontual da empresa a respeito do produto analisado, capaz de subsidiar a tomada de decisão pelo ANGEPREV quanto à aplicação dos recursos. O parecer deverá incluir a análise de um fundo de renda fixa, um de renda variável, um fundo Multimercado e um Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios – FICD;

8.1.7.7. Parecer contendo a análise do cenário micro e macroeconômico atual e o planejamento de ações e estratégias direcionadas à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas;

8.1.7.8. Comprovação, através do fornecimento, em documento escrito, de *login* e senha de acesso a ambiente virtual, onde serão disponibilizados os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos do objeto deste Edital;

8.1.7.9. Apresentação do material a ser utilizado pela empresa no treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do ANGEPREV. Dentre o material deve constar a ementa de um curso voltado à certificação CPA-10.

9. GARANTIA

7.1. O objeto deste Edital não possui garantia.

Maria de Lourdes Otto Assunção
Diretora Executiva



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

ANEXO B

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa (razão social): _____
CNPJ/CPF: _____
Inscrição Estadual e/ou Municipal: _____
Endereço: _____
Município: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefones: (____) _____
INDICAÇÃO DE PREPOSTO PARA CONTATOS:
Nome completo: _____
CPF: _____ Cargo/função: _____
Telefones: (____) _____
E-mail: _____

Apresentamos nossa Proposta Comercial, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Processo Licitatório Nº 001/2019/ANGEPREV - Edital de Pregão Presencial nº 001/2019.

Nº de Ordem	Descrição	Valor mensal (em algarismo e por extenso)	Valor anual (em algarismo e por extenso)
1	Serviços de assessoria relacionados à gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Angelina - ANGEPREV, compreendendo: análise e elaboração de cenários micro e macroeconômicos, incluindo planejamento nas áreas econômica e financeira, bem como estudo e análise financeira de investimentos; orientação e recomendação, a partir dos cenários micro e macroeconômicos, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, incluindo a emissão de parecer documentado sobre produtos financeiros; diagnóstico acerca da carteira de investimentos do RPPS, rentabilidade das aplicações e seu respectivo enquadramento no que diz respeito à legislação que trata da matéria; execução de atividades de controladoria e avaliação de risco dos ativos; assessoria na elaboração, na aplicação e possíveis alterações na Política Anual de Investimentos – PAI; elaboração da ferramenta denominada Asset Liability Management – ALM; e realização de treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do	R\$ _____ (valor por extenso)	R\$ _____ (valor por extenso)



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

Nº de Ordem	Descrição	Valor mensal (em algarismo e por extenso)	Valor anual (em algarismo e por extenso)
	ANGEPREV, nos assuntos relacionados à presente contratação.		

O valor total desta proposta é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Município, UF, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Responsável Legal)
(Número da Cédula de Identidade e Órgão Emissor)



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

ANEXO C

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA – ANGEPREV
ANGELINA, SC

Credenciamos o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF Nº _____, para participar da licitação instaurada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Angelina – ANGEPREV, na modalidade **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/ ANGEPREV**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Município, UF, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Responsável Legal)
(Número da Cédula de Identidade e Órgão Emissor)



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

ANEXO D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 (*)

() Este documento deverá ser preenchido e anexado ao ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao(à) Pregoeiro(a) no início da sessão.*

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

D E C L A R A Ç Ã O

Em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/ANGEPREV**, instaurado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Angelina – ANGEPREV.

Município, UF, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Responsável Legal)
(Número da Cédula de Identidade e Órgão Emissor)



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

ANEXO E

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019 – ANGEPREV

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE ANGELINA – ANGEPREV E A EMPRESA**
_____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA – ANGELINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.383.321/0001-00, situado na Rua Manoel Lino Koerich, 80 – Centro, Angelina/SC, neste ato representado por sua Diretora, senhora Maria de Lourdes Otto Assunção, portadora da Cédula de Identidade nº 4.304.283/SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 034.615.959-85, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº __, Bairro _____, Município _____, UF _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 001/2019, modalidade Pregão Presencial nº001/2019 – ANGEPREV e que se regerá pelas disposições contidas nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços relacionados à gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Angelina, compreendendo: análise e elaboração de cenários micro e macroeconômicos, incluindo planejamento nas áreas econômica e financeira, bem como estudo e análise financeira de investimentos; orientação e recomendação, a partir dos cenários micro e macroeconômicos, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, incluindo a emissão de parecer documentado sobre produtos financeiros; diagnóstico acerca da carteira de investimentos do RPPS, rentabilidade das aplicações e seu respectivo enquadramento no que diz respeito à legislação que trata da matéria; execução de atividades de controladoria e avaliação de risco dos ativos; assessoria na elaboração, na aplicação e possíveis alterações na Política Anual de Investimentos – PAI; elaboração da ferramenta denominada Asset Liability Management – ALM; realização de treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do CONTRATANTE, nos assuntos relacionados à presente contratação.

1.1.1. A prestação dos serviços deve atender o disposto na Resolução Nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 e alterações, do Conselho Monetário Nacional – CMN, na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e alterações, do atual Ministério da Economia/Secretaria de Previdência Social – ME/SPS e nas alterações que ocorram durante a vigência deste Contrato.

1.1.2. Integram e complementam este Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório Nº 001/2019; Edital de Pregão Presencial Nº 001/2019 – ANGEPREV, com todos os seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

1.2. Os serviços contratados englobam:

1.2.1. Análise e elaboração de cenários micro e macroeconômicos, incluindo planejamento nas áreas econômica e financeira, bem como estudo e análise financeira de investimentos, com emissão de parecer semanal;

1.2.2. Orientação e recomendação, a partir dos cenários micro e macroeconômicos, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, com emissão de parecer documentado sobre produtos financeiros;

1.2.3. Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação em segmentos específicos e limites de exposição ao risco, nos termos da legislação e com vistas a alcançar a meta atuarial do CONTRATANTE;

1.2.4. Desenvolvimento de estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade e à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, devidamente fundamentada em parecer técnico;

1.2.5. Elaboração de diagnóstico acerca da carteira de investimentos do RPPS, rentabilidade das aplicações e seu respectivo enquadramento no que diz respeito à legislação que trata da matéria;

1.2.6. elaboração de relatório gerencial e consolidado dos ativos financeiros do CONTRATANTE: a distribuição da Carteira, assim compreendido o valor, bem como o percentual de cada ativo em relação à Carteira de Investimentos, ao segmento e por instituição financeira; retorno, por ativo, no mês e ano corrente e seu percentual em relação à meta atuarial; rentabilidade da Carteira no mês e acumulada no ano, bem como a comparação com os principais indicadores (meta atuarial, INPC, IPCA, CDI, IRF-M, IMA-B e IMA Geral); enquadramento das aplicações financeiras em relação à Resolução nº 3.922/2010 e alterações, do CMN e à PAI, subdividido por artigo/segmento, percentual da carteira, percentual da Resolução e percentual da PAI; análise de risco da Carteira de Investimentos; e fluxo de caixa da Carteira de Investimentos, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos;

1.2.7. Elaboração de relatório contendo um resumo acerca da carteira de investimentos do Instituto, com a rentabilidade do mês e acumulada no ano, sua distribuição por instituição financeira e o por segmento, sua comparação com os principais indicadores (meta atuarial, INPC, IPCA, CDI, IRF-M, IMA-B e IMA Geral), a evolução do patrimônio líquido do Instituto, bem como parecer acerca do cenário micro e macroeconômico, em linguagem simples e clara, objetivando o conhecimento dessas informações pelos segurados do CONTRATANTE;

1.2.8. Elaboração de relatório mensal, com todos os dados necessários ao preenchimento dos demonstrativos do ME/SPS (CNPJ, segmento, valor da cota, valor do patrimônio líquido, gestor e administrador);

1.2.9. Elaboração de relatório diário, demonstrando a evolução do patrimônio líquido do CONTRATANTE em reais e percentualmente – a chamada cota única;

1.2.10. Sempre que solicitado, apresentar relatório contendo a rentabilidade parcial de determinado ativo (nos casos em que houve aplicação ou resgate no mês de referência, bem como para as aplicações em *Exchange Traded Funds* – ETF's) e relatório contendo a rentabilidade apresentada por determinado ativo desde a data da aplicação inicial até os dias atuais, demonstrando a evolução do fundo;

1.2.11. Elaboração de relatório atualizado com os prazos de resgate das aplicações financeiras que compõem a Carteira de Investimentos;

1.2.12. Monitoramento da indústria de fundos de investimentos, com alternativas para a aplicação dos recursos financeiros do CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

1.2.13. Análise de produtos financeiros, onde seja exposta a opinião clara e pontual da empresa a respeito do produto analisado, capaz de subsidiar a tomada de decisão pelo ANGEPREV, quanto à aplicação dos recursos, num prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da solicitação do ANGEPREV, exceto para fundos estruturados, cujo prazo será de 10 (*dez*) dias úteis, a contar da solicitação do CONTRATANTE;

1.2.14. Assessoria na elaboração, na aplicação e possíveis alterações na PAI;

1.2.15. Assessoria na elaboração das Autorizações de Aplicação e Resgate – APR;

1.2.16. Assessoria no credenciamento das instituições que receberão as aplicações dos recursos financeiros do ANGEPREV, incluindo ferramenta para o controle de prazos e respectivas atualizações;

1.2.17. Elaboração da ferramenta denominada Asset Liability Management – ALM, visando à gestão de riscos de descasamentos entre ativos e passivos do RPPS;

1.2.18. Realização de reunião bimestral e presencial entre a licitante e os gestores, membros do Comitê de Investimentos e Conselheiros do CONTRATANTE, ou a critério do Instituto;

1.2.19. Treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do CONTRATANTE, no mínimo 2 (*duas*) vezes ao ano, com carga horária estimada de 8 (*oito*) horas por evento e direcionados a assuntos relevantes ao mercado financeiro, ou a critério do Instituto;

1.2.20. O atendimento eletrônico, telefônico e pessoal na sede da licitante.

1.3. Todos os relatórios, análises, diagnósticos, entre outros documentos oriundos da presente contratação devem ser disponibilizados em ambiente *web*, privativo do ANGEPREV, até o 15º (*décimo quinto*) dia subsequente ao mês de referência e por meio impresso sempre que solicitado, observada a exceção contida no item 1.2.13 deste Contrato.

1.4. Todas as informações prestadas pelo ANGEPREV obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA prestará os serviços contratados de acordo com as melhores técnicas profissionais, em estrita observância às determinações contidas na legislação vigente, adotando as providências necessárias para o bom e fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

2.2. Durante a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pela por servidor da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço prestado em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima deste Contrato.

2.2.1. Os serviços, objeto deste Contrato, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e/ou na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) mensais, perfazendo um total de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, desde que devidamente certificada por servidor responsável do CONTRATANTE, com o destaque do Imposto de Renda, se for o caso, e acompanhada das certidões negativas competentes.

3.3. A nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando o prazo estabelecido no subitem 3.2 deste Contrato, a partir da data de sua reapresentação.

3.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em hipótese alguma autoriza a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços.

3.5. É facultada ao CONTRATANTE a recusa dos serviços que não observem os termos deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial Nº 1/2019 – ANGEPREV, ficando, nesse caso, desobrigado de qualquer pagamento. Mas nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

3.6. Incluem-se no preço ajustado neste Contrato todas as despesas verificadas para a prestação dos serviços.

3.7. Fica a CONTRATADA ciente de que deverá emitir boleto bancário ou possuir conta-corrente no Banco do Brasil S.A., de sua titularidade, para receber os valores oriundos deste Contrato.

3.7.1. Caso a CONTRATADA opte por indicar outra instituição financeira, fica o CONTRATANTE autorizado a efetuar o desconto da tarifa bancária cobrada pela transferência dos valores.

3.7.2. Quando do pagamento, o CONTRATANTE fica autorizado a descontar os valores correspondentes ao Imposto de Renda, caso a CONTRATADA não seja optante do Simples Nacional e outros que se fizerem necessários.

3.7.3. É de obrigação da CONTRATADA comprovar, com documentos oficiais, a opção pelo Simples Nacional até a data de emissão da nota fiscal.

3.7.4. Caso a CONTRADA não comprove a opção pelo Simples Nacional, na forma do item 3.7.3 deste Contrato, em hipótese alguma poderá solicitar a devolução do valor do Imposto de Renda descontado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (*doze*) meses a contar da data assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

4.2. No caso de prorrogação da vigência deste Contrato e após o transcurso do período de 12 (*doze*) meses da sua assinatura, o valor será reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

4.2.1. O índice IGP-DI foi adotado com base em instrução do TCE/SC, através da publicação “XII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal” (2010), página 253.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados após a data de assinatura deste Contrato, sob pena de notificação e



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

aplicação de multa de 20% (*vinte por cento*) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Edital, correrão a cargo da dotação orçamentária: 11.01 2.056 3.3.90.00.00.00.00.01.0003 – Manut. e Func. Atividades Administrativas - ANGEPREV.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.1.2. Permitir o acesso às informações, dados e documentos necessários à realização dos serviços e fornecê-los sempre que solicitado;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

6.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas consignadas nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Contrato:

7.1.1. Executar os serviços dentro do cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, através de pessoas idôneas e capacitadas;

7.1.2. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que esses não sejam de sua competência;

7.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

7.1.4. A estrita observância das normas legais e técnicas pertinentes e especialmente das diretrizes técnicas, legais e regulamentares do CONTRATANTE, a quem se reportará, se necessário, sem que isso constitua em restrição a sua independência funcional;

7.1.5. Receber os documentos que lhe forem encaminhados pelo CONTRATANTE, assinando o respectivo protocolo e/ou *e-mails* através de confirmações de leitura;

7.1.6. Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE, inclusive perante órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do mesmo;

7.1.7. Não utilizar, fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

7.1.8. Na qualidade de fiel depositária, responder por tudo que lhe for entregue pelo CONTRATANTE, obrigando-se a restituir quando solicitado ou ao final deste Contrato;

7.1.9. Não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, nem utilizar o nome do mesmo ou sua qualidade de prestador de serviço em qualquer divulgação de atividades;

7.1.10. Recrutar e contratar mão de obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

7.1.11. Diligenciar para que os seus empregados não executem serviços além dos previstos no objeto deste Contrato e para que tratem com urbanidade os servidores do CONTRATANTE e seus segurados;

7.1.12. Assumir todas as despesas e responsabilidades relativas a seus empregados, sejam elas oriundas, derivadas ou conexas com o objeto deste Contrato, ficando, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE;

7.1.13. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

7.1.14. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

7.1.15. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

7.1.16. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE;

7.1.17. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;

7.1.18. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.1.19. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que de forma culposa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.20. Autorizar o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das notas fiscais pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

7.1.21. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços;

7.1.22. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do Contrato;

7.1.23. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

7.1.24. Se for o caso, recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

7.1.25. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. No curso da prestação dos serviços caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros documentos legais.

8.3. O CONTRATANTE poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (*dois*) dias, serão objeto de comunicação oficial, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.4. A ausência ou omissão da fiscalização pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666/1993, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/1993;

9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o CONTRATANTE.

9.3. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA relativamente aos serviços prestados. Esses, no estado em que se encontrarem, serão entregues ao CONTRATANTE, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato: multa de 0,50% (*cinquenta centésimos por cento*), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato multa de 25% (*vinte e cinco por cento*), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de novo processo licitatório realizado para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 deste Contrato.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas no item 10.1 será o valor total deste Contrato.

10.2.1. Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela CONTRATADA.

10.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

10.4. As penalidades de multas previstas nesta Cláusula poderão:

10.4.1. Ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993, conforme parágrafo 2º do artigo 87, do mesmo diploma legal;

10.4.2. Ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.5. As notificações, para aplicação de penalidades, serão efetuadas de forma eletrônica, valendo-se para tanto do *e-mail* do preposto indicado na Proposta Comercial.

10.6. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via *e-mail*, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do *e-mail*.

10.7. O CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do que dispõe o parágrafo 6º, artigo 43, combinado com o disposto nos artigos 81 e 87, "*caput*", da Lei Federal Nº 8.666/1993.

10.8. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.1.3 deste Contrato poderá ser descredenciada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através de informação prestada pelo CONTRATANTE/Administração Municipal de Angelina.



Prefeitura Municipal
de Angelina

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANGELINA - ANGEPREV**
Rua Manoel Lino Koerich, 80, Centro - Angelina - SC
CEP Nº 88.460-000 - Fone 48 3274-1301
CNPJ Nº 03.863.650/0001-59
E-mail: angeprev@angelina.sc.gov.br

10.9. A aplicação de penalidades não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1. Este Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, em resumo, na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações decorrentes deste Contrato (*prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.*) serão firmadas através de termos aditivos dentro dos limites legais admitidos.

13.2. O envio do(s) termo(s) aditivo(s) para assinatura poderá ser feito através de forma eletrônica (*e-mail*).

13.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração de termo(s) aditivo(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. Fica responsável pela fiscalização do presente Contrato, o Diretor Executivo em atuação no cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente Contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Angelina, SC, ___ de _____ de 2019.

Maria de Lourdes Otto Assunção
Diretora Executiva
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF: